



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2012

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPA E JARDINAGEM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PRODUTOS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE PROTEÇÃO COLETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEGPLAN

ABERTURA: 29/11/2012

HORÁRIO: 08h30min



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2012

O ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82 n.º 400, 7.º andar, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 044/2012, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “**Menor Preço Global**”, a ser realizada em sessão pública eletrônica em **29/11/2012**, às **08h30min**, através do site **www.comprasnet.go.gov.br**, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, conservação, copa e jardinagem, incluindo o fornecimento de materiais, produtos, uniformes, equipamentos de proteção individual e de produção coletiva par atender as necessidades da SEGPLAN, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201200005004761. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011 e n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: www.segplan.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

I. DO OBJETO

A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço Global”, tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, conservação, copa e jardinagem, incluindo o fornecimento de materiais, produtos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e de produção coletiva (EPC's) par atender as necessidades da SEGPLAN, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$ 8.145.904,92 (OITO MILHÕES CENTO E QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO.

1.3. O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

II. DO LOCAL, DATA E HORA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.gov.br, no **dia 29/11/2012** a partir das **08h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.gov.br, no período compreendido entre as **08h30min às 09h30h** do **dia 29/11/2012**.

2.3. A fase competitiva (lances) terá início previsto para o **dia 29/11/2012 às 09h40min**, sendo iniciado procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 6.9) para o item 01 a partir das **10h00min** e na sequência será dado início, pelo sistema, ao procedimento de encerramento dos demais itens com intervalo de 10 minutos entre eles.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Decairão do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico. Cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Acolhida à petição contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, e estiverem devidamente **credenciados** perante o sistema www.comprasnet.gov.br para este Pregão.

4.2. O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes que possuam cadastro obrigatório -Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou Certificado de Registro Cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

4.3. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN.
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico **www.comprasnet.go.gov.br**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS – SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

4.8. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes:

4.8.1. será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

4.8.2. o disposto no item 4.8.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.8.3. para efeito do disposto no subitem 4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 4.8., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.9. Na hipótese da não-classificação nos termos previstos no item 4.8.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.11. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção de tributos e contribuições sociais na fonte, conforme legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.12. O licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato, apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.13. Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Ministério Público do Estado de Goiás, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.14. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra, de que trata a condição 4.12 não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

V. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

5.1. O acesso ao credenciamento no presente pregão eletrônico estará aberto aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR (Cadastro de Fornecedores) do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS da Superintendência de Suprimentos e Logística – SEGPLAN **ou** aos que possuam Certificado de Registro Cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

5.1.1. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico, deverão credenciar-se pelo site **www.comprasnet.go.gov.br**, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.2. O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor.

5.1.3. A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Av. República Líbano n.º 1945 Setor Oeste, Goiânia – GO.

5.1.3.1. A Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN terá uma carência máxima de 4 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

5.1.4. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.4.1. O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.1.4.2. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “**credenciado**”.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Agência de Administração, coordenadora do Sistema SE@CS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 13 do presente edital.

5.4. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3201.6576/6625.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

VI. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2. Após a análise das propostas, a Pregoeira convidará as licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Encerrado o prazo para registro das propostas será realizada a análise preliminar das propostas, em seguida a Pregoeira convidará as licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.9 A fase de lances terá duas etapas:

1. A primeira, com tempo de duração definido no item 6.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.
2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

6.10. Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.12. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.13. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.12 e 6.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.15. O disposto nos itens 6.12 e 6.13 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

VII. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.7 deste Edital.

7.3. O proponente deverá apresentar sua proposta cotando preços em **MENOR PREÇO GLOBAL**.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

7.4. Encerrada a etapa de lances, e a qualquer momento, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.5. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e o valor estimado da contratação.

7.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.7. Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.11 e 6.12, e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação). **Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax no prazo de 02 horas.** Deverá também enviar, neste momento, via fax, a proposta comercial com todos os documentos exigidos no Termo de Referência.

7.7.1. Posteriormente deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.7.2. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar também, juntamente com a Proposta Comercial, a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo dos Anexo II detalhando os custos que compõem os preços propostos para a contratação, em consonância com os arts. 44 § 3º e 48, II, da Lei 8.666/93. Para a comprovação dos itens constantes das referidas planilhas, a licitante deverá **anexar à sua Proposta, cópia das Convenções Coletivas de Trabalho da categoria em vigor**. Deverão ser adotadas ainda, as seguintes considerações:

- a) O salário que será adotado pertinente à categoria é o último salário normativo, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. Definido o percentual de variação salarial resultante de nova Convenção Coletiva de Trabalho, de cada categoria considerada, a **licitante vencedora** da licitação poderá solicitar a devida atualização salarial, conforme previsto no item 11 deste Edital.
- b) O salário da categoria não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente.
- c) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item “outros”, a licitante deverá discriminá-lo.

7.7.3. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para a licitante que apresentou proposta do MENOR PREÇO GLOBAL, ressalvado o previsto no item 9.7. deste Edital.

7.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.7, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.10. Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 13 deste Edital.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- c) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

7.12. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

7.13. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br para intimação e conhecimento dos interessados.

7.14. Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.12 e 6.13 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei n.º 8.666/93.
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas (art. 45 § 2º Lei n.º 8.666/93).

7.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

7.15.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.16. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), a seguinte documentação:

8.1.1. CRC- Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.

8.2. A licitante regularmente cadastrada (conforme item 8.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3 do item 8.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

8.2.1. O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 7.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.

8.2.2. Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 8.3.4 e 8.3.5 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.

8.3. As licitantes deverão atender inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências conforme o caso:

8.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

8.3.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c1) à Seguridade Social – INSS

c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c3) à Fazenda Pública Federal:

c3.1) Receita Federal, e

c3.2) Dívida Ativa da União;

c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

c7) à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

8.3.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

- GS: Grau de Solvência

ILC =	AC PC =	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	AC + RLP PC + = PNC	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não-circulante
GS =	$\frac{AT}{PC} + =$ PNC	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Total}}$ Passivo Circulante + Passivo não-circulante

8.3.4. Qualificação Técnica

a) A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

b) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, **realizado serviço** pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome/assinatura do responsável pelo mesmo.

8.3.5. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO I** (Anexo IV) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tenha ciência de todas as cláusulas deste Edital.

8.3.6. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO II** (Anexo V), juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.4. Os documentos exigidos para habilitação não compreendidos na consulta ao CADFOR, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta via fax e / ou e-mail (cpl@segplan.go.gov.br) ao Pregoeiro no prazo máximo de 05 (cinco) horas ao final da fase de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial (Envelope 1) atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após a da data da realização da sessão conforme item 8.4.1 do edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

8.4.1. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Secretaria de Gestão e Planejamento – Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua 82 n.º 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar - Setor Sul, CEP 74015-908 - GOIÂNIA-GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 8 deste edital.

8.4.2. O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

8.4.3. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo II) deste Edital.

8.5. O documento extraído via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.7.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.7.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 7.7 do edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei. 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. As certidões exigidas nos itens 8.3.2 e 8.3.3 que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

8.9. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 13 deste edital.

8.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Declarada o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente, **no tempo máximo de 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, em formulário próprio, por meio eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.1.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, ou por fax/e-mail.

9.1.2. Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do *chat*, as causas de sua inadmissibilidade.

9.2. Os recursos serão decididos preferencialmente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

a) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

10.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

XI. DA REVISÃO DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

11.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a entrega do objeto da licitação, deverá apresentar a Nota Fiscal na Superintendência de Vapt Vupt da SEGPLAN, que atestará a Nota Fiscal e a encaminhará para o pagamento.

11.2. A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser apresentadas Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos, situada na Rua 82, nº 400, 7º Andar, Setor Central, Goiânia – Goiás, até o 5º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços.

11.3. Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4. Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticadas da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, cópia autenticada da Guia de Previdência Social e Certidão Negativa de ISSQN do município onde os serviços serão executados.

11.5. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

11.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

11.7. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

11.8. Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

11.9. A Repactuação será realizada conforme estabelecido na Cláusula quinta do Contrato.

XII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2012 . 27.01.04.122.4001.4001.03.00 oriunda da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

XIII. DAS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEGPLAN, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SEGPLAN;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

13.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEGPLAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

14.2. Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da emissão da Nota de Empenho, a SEGPLAN convocará os licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

14.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do referido contrato, contados da notificação feita pela Pregoeira.

14.4. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse entre as partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.5. No caso de prorrogação de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados tendo como base de referência o IPC-A (IBGE), contando-se o prazo a partir do mês anterior da assinatura do contrato.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O edital poderá ser retirado através do site www.segplan.go.gov.br, e/ou no sistema www.comprasnet.go.gov.br ou diretamente com a Pregoeira e Equipe de Apoio no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar – Setor Sul.

15.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.3. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

15.4. Fica assegurado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.5. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.10.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

15.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.12. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

15.13. Caberá a empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (0xx62) 3201 – 5795 ou 3201-5797, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

15.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XVI – DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV –Declaração I – Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital.

Anexo V - Declaração II – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público

Goiânia, 09 de novembro de 2012.

Luciene Vieira Batista
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos

16
AL

TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos

17
AL

1. DO OBJETO

O presente procedimento licitatório tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, copa e jardinagem incluindo o fornecimento de materiais, produtos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's) para atender às necessidades da SEGPLAN.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de limpeza, conservação, copa e jardinagem de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores e membros desempenhem suas funções nos diversos setores da SEGPLAN em um ambiente adequadamente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene.

3. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CODIGO DE ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO EM R\$		
					MEDIA UNIT.	MEDIA MENSAL	MEDIA ANUAL
01	AUXILIAR DE LIMPEZA - Lote 01 - com carga horária de 44 horas semanais, incluindo materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.	Serv.	44991	235	2.707,33	636.223,33	7.634.680,00
02	COPEIRA - Lote 01, com carga horária de 44 horas semanais, incluindo materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.	Serv.	44993	14	2.461,23	34.547,26	413.487,20
03	JARDINEIRO - Lote 01, com carga horária de 44 horas semanais, incluindo materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.	Serv.	44994	02	2.973,66	5.947,33	71.368,00
04	ENCARREGADO - Lote 01, com carga horária de 44 horas semanais.	Serv.	45008	01	3.368,00	3.368,00	40.416,00
TOTAL ANUAL:					8.159.951,20		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos

18
AL

3.1 Todos os serviços deverão ser prestados pela mesma empresa para facilitar o controle dos mesmos;

3.2 As quantidades especificadas fora obtidas através de memorandos das respectivas superintendências conforme segue em anexo.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Serviços de limpeza:

4.1.1 DIARIAMENTE

4.1.1.1 Lavar o chão com água e sabão e secar bem com pano limpo;

4.1.1.2 Lavar e manter as pias limpas, usando água, sabão, palha de aço, secar bem com panos limpos;

4.1.1.3 Limpeza do mobiliário, com retirada de poeira e remoção de manchas e sujeiras;

4.1.1.4 Limpar qualquer mancha, sujeira das paredes, vidros, teto, quando necessário ou após o término do trabalho diário;

4.1.1.5 Recolher o lixo durante o trabalho, em lixeiras devidamente identificadas por setor e com sacos plásticos, observando se este limpo, em bom estado de conservação e com tampas;

4.1.1.6 Esvaziar as lixeiras após o término dos serviços e sempre que necessário, repor com os sacos plásticos limpos e adequados para cada lixeira;

4.1.1.7 Abastecer os recipientes (porta sabão e porta álcool) para a limpeza das mãos, limpando-os quando necessário;

4.1.1.8 Limpar os ralos, evitando acúmulo de sujeira e mantendo-os fechados durante o funcionamento do setor;

4.1.1.9 Banheiros e vestiários: Lavar o chão com água e detergente, secar bem, lavar vasos sanitários com vassoura própria e palha de aço, abastecer os recipientes como porta álcool e porta sabão, esvaziar lixeiras, colocar sacos plásticos limpos, repor papel higiênico e papel toalha quando necessário;

4.1.1.10 Escritório: Retirar todo o pó de piso, paredes, móveis e equipamentos, utilizando pano umedecido em água e detergente e complementando com pano limpo umedecido com álcool desinfetante;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos

- 4.1.1.11 Realizar todo e qualquer serviço de limpeza que, eventualmente, se faça necessário ao perfeito desenvolvimento das atividades da empresa;
- 4.1.1.12 Na área externa providenciar varredura e transportes de lixos para área específica;
- 4.1.2 SEMANALMENTE:**
- 4.1.2.1 Lavar o chão com sabão, utilizando enceradeira própria, enxaguar e secar bem;
- 4.1.2.2 Lavar paredes e vidros com detergente e palha de aço e secar bem;
- 4.1.2.3 Passar pano úmido em álcool desinfetante nas saídas de ar;
- 4.1.2.4 Passar pano umedecido em água e detergente nas tubulações e luminárias e secar bem com pano limpo;
- 4.1.2.5 Lavagem de calçadas e passeios internos e externos circunvizinhos às áreas de realização dos serviços;
- 4.1.2.6 Lavagem de banheiros: pisos, paredes, vaso sanitários com: água, detergentes, palha de aço e secar com pano limpo, recolher o lixo adequadamente em sacos plásticos, nunca os deixando expostos nos ambientes internos ou no pátio;
- 4.1.2.7 Após a limpeza de todos os setores e corredores, aplicar sanitizantes alternadamente a cada semana: álcool desinfetante, hipoclorito de sódio e álcool nas paredes, pisos, vidros, ralos e pias, inclusive banheiros e sanitários;
- 4.1.2.8 Limpeza geral (interna e externa) de equipamentos de copa e cozinha, tais como refrigeradores, fogões, etc;
- 4.1.2.9 Almojarifados: Retirar toda a poeira e sujeiras menores com uso de aspirador de pó, lavar o piso com água e secar bem;
- 4.1.2.10 Manter os pátios e o calçamento externo sempre limpos, sem folhas de árvores, entulhos, etc;
- 4.1.2.11 Limpar os bebedouros.
- 4.1.3 MENSALMENTE**
- 4.1.3.1 Limpeza das caixas de esgoto, das caixas de gordura e das caixas coletoras de águas pluviais;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos

4.1.3.2 Limpeza geral de tubulações e luminárias: Retirar toda a poeira, limpando com pano umedecido em água e sabão, secar bem com pano seco;

4.1.3.3 Limpeza de calhas.

4.2 SERVIÇOS DE COPEIRA

4.2.1 Diariamente

4.2.1.1 Preparar e servir café, chá e água, observando as normas de higiene pessoal e de serviço;

4.2.1.2 Lavar adequadamente as louças e os utensílios de copa, antes e depois do uso;

4.2.1.3 Limpar geladeiras, fogões, cafeteiras e demais eletrodomésticos utilizados na execução dos serviços;

4.2.1.4 Limpar o piso, os armários e os balcões da copa;

4.2.1.5 Zelar pela limpeza e higiene do ambiente, evitando o acúmulo de lixo e utensílios a serem lavados;

4.2.1.6 Manter sempre em boas condições os materiais e utensílios em uso;

4.2.1.7 Atender aos pedidos, quando da ocorrência de reuniões e eventos, servindo café, chá e água e realizando as demais atividades relacionadas aos serviços de copeiragem;

4.2.1.8 Atender aos pedidos de café, chá e água dos servidores, bem como de seus visitantes;

4.2.1.9 Servir autoridades e convidados quando solicitado;

4.2.1.10 Servir em conferências, seminários e onde mais forem solicitados os serviços de copeiragem nos limites da SEGPLAN.

4.2.2 Semanalmente

4.2.2.1 Desmontar as cafeteiras e proceder a sua limpeza geral;

4.2.2.2 Lavar a face interna das paredes da copa;

4.2.3 Mensalmente

4.2.3.1 realizar faxina geral na copa.

GO
AL



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos



4.3 JARDINEIRO

4.3.1 Preparar o solo para o plantio, plantar culturas diversas, introduzindo sementes e mudas no solo, forrando e adubando-as, preparar mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, aguardar as plantas, executar os serviços de capina, roçagem e qualquer atividade necessária para a manutenção dos jardins;

4.3.2 Realizar poda e corte de árvores, em todas as unidades beneficiadas, obedecendo às exigências legais.

4.4 ENCARREGADO

4.4.1 Coordenar todo pessoal, controlar frequência, fazer a distribuição do material e equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE, fiscalizar a execução dos serviços de limpeza, conservação, copeiragem e jardinagem.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar serviços para a CONTRATANTE, encaminhando pessoas de boa conduta;

5.2 Fornecer novos e de 1º uso, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários na realização da limpeza, conservação, copeiragem e jardinagem todos de boa qualidade e na quantidade que se fizer necessária para a realização do serviço;

5.3 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 horas;

5.4 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, cones etc, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

5.5 Substituir, no prazo máximo de três horas, os funcionários que por qualquer motivo não puderem exercer suas funções, inclusive as faltas diárias, devendo diminuir na fatura mensal todas as faltas de funcionários que não tenham sido substituídos;

5.6 Substituir, no prazo máximo de 24 horas, após a notificação por escrito, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos



inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do órgão ou ao interesse do serviço público;

- 5.7 Comunicar previamente e por escrito qualquer alteração no quadro de funcionários fixos, tais como demissão, licença, férias etc;
- 5.8 Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, por uniformes novos, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE ou para os funcionários. A CONTRATADA não deverá repassar aos funcionários, em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais;
- 5.9 Identificar seus empregados com crachá, a partir do início da prestação de serviço, o qual deverá conter a logomarca da empresa, o nome do empregado, sua função e fotografia recente;
- 5.10 Cumprir as normas da Legislação Brasileira de Segurança do Trabalho na execução de todas as atividades realizadas por seus funcionários, fornecendo a todos eles os EPIs correspondentes à função desempenhada;
- 5.11 Instruir seus funcionários para a adoção de boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- 5.11.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - 5.11.2 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - 5.11.3 Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
 - 5.11.4 Coleta e destinação adequada dos resíduos para reciclagem gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- 5.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 5.13 Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da SEGPLAN ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, durante a prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato, (como por exemplo a queima de equipamentos resultante do contato com água



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos

jogada indevidamente durante a rotina de limpeza nas dependências das unidades da SEGPLAN);

5.14 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os tributos incidentes sobre a atividade e, ainda, pelas indenizações resultantes da execução do contrato (conforme Exigência Legal), salários, férias, 13º salário, seguros diversos, acertos trabalhistas e outros que porventura venham a ser criados e exigidos por Legislação;

5.15 Emitir mensalmente fatura/nota fiscal da prestação de serviços, discriminando os valores e apresentando relatório das atividades desenvolvidas no período;

5.16 Comprovar mensalmente o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, relativo aos empregados que desempenham os serviços contratados bem como demonstrar estar em dia com o recolhimento do ISSQN;

5.17 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.18 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.19 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5.20 Apresentar à Gerência de Apoio Logístico da **CONTRATANTE**, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço do empregado;

5.21 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos

forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;

5.22 Nas operações de lavagem de pisos, paredes e tetos, devem ser adotadas todas as precauções para se evitar acidentes de dados às instalações. Assim, todos os quadros elétricos, tomadas e interruptores devem ser convenientemente vedados antes do início da limpeza;

5.23 Fornecer todo o material em quantidade e qualidade necessárias para o desempenho das funções.

6. DA CONTRATANTE

6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei 8666/93;

6.2 Definir os horários e escalas de trabalho para os postos especificados;

6.3 Disponibilizar instalações sanitárias;

6.4 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SEGPLAN se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.5 Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

6.6 Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

6.7 Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas, roupas/uniformes e utensílios;

6.8 A gestão do contrato ficará a cargo da Superintendência de Vapt Vupt da SEGPLAN.

94
AR

A. J.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos

25
AR

7. DA PLANILHA DE PREÇOS

Conforme anexo neste processo.

8. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

Os locais para a execução dos serviços e a quantidade de postos são os indicados na tabela a seguir, porém a SEGPLAN poderá realizar, a qualquer tempo, qualquer remanejamento dos postos que seja necessário para atender suas unidades, sendo elas na capital ou em cidades do interior do estado.

ITEM	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS			
		Auxiliar de limpeza	Copeira	Jardineiro	Encarregado
01	Arquivo central: Rua 202, nº 267, Setor Vila Nova, Goiânia - GO	02	--	--	--
02	SEGPLAN Anexo Republica do Líbano: Av. Republica do Líbano nº 1945 Setor Oeste Goiânia - GO	12	06	--	01
03	Escola de Governo: Rua C-135 Qd. 291 Lt. 03 Jardim América Goiânia - GO	04	01	02	--
04	Gerência de patrimônio mobiliário: Rua 202, nº 267, Setor Vila Nova, Goiânia - GO	03	--	--	--
05	Superintendência de tecnologia da informação: Av. Vereador Jose Monteiro, nº 2233 Setor Nova Vila Goiânia - GO	06	02	--	--
06	Gerência de Saúde e Prevenção: Rua Olinto Manso Pereira, nº 45, Setor Sul, Goiânia - GO	03	02	--	--
07	Vapt Vupt Águas Lindas: Av. JK, Qd. 24, Lts. 04/05, Jardim Brasília, Águas Lindas de Goiás - Go, CEP: 72810-000	04	--	--	--
08	Vapt Vupt Anápolis: Av. Universitária, nº 2.221, Vila Santa Isabel, Anápolis - Go, CEP: 75083-350	04	--	--	--
09	Vapt Vupt Araguaia Shopping: Rua 44, nº 399, Setor Central, Goiânia-Go, CEP:74063-010	05			
10	Vapt Vupt Buena Vista: Rua T - 61, nº 180, Qd. 124, Lt. 07/15, Salas: 335 a 338, Goiânia - Go, CEP: 74223-170 Área:	03	01	--	--
11	Vapt Vupt Aparecida de Goiânia: Av. Rio Verde Qd. 102 /104 sala 341 Vila São Thomaz Aparecida de Goiânia - GO:	05	--	--	--
12	Vapt Vupt Campinas: Av. Anhanguera esq. c/ Av. Independência e Av. Perimental, nº 7.840, Qd. 99 A, Lt. 02, Setor Campinas, Goiânia-GO	05	--	--	--
13	Vapt Vupt Cidade Jardim: Av. Nero Macedo, nº 400, Cidade Jardim, Goiânia-Go	05	--	--	--



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos

14	Vapt Vupt Goianesia: Rua 33, nº 453, Setor Sul, Goianésia – Go	04	--	--	--
15	Vapt Vupt Itaberaí: Praça Balduino Silva Caldas, Centro, Itaberaí – Go	03	--	--	--
16	Vapt Vupt Jaraguá: Avenida Cristóvão Colombo, Quadra 2, Lote 10, Jardim Aeroporto, Jaraguá – Go	04	--	--	--
17	Vapt Vupt Jataí: Praça da Bandeira s/n, Centro, Jataí–Go	03	--	--	--
18	Vapt Vupt Mineiros: 5ª Avenida, nº 103, Centro, Mineiros – Go	04	--	--	--
19	Vapt Vupt Morrinhos: Rua Barão do Rio Branco, nº 866, Centro, Morrinhos – Go	03	01	--	--
20	Vapt Vupt Trindade: Av. Manoel Monteiro esq. c/ Rua 11, s/n, Vila Pai Eterno Trindade – Go	03	--	--	--
21	Vapt Vupt Valparaíso: Rodovia BR 040, km 13, Gleba F, Parque Esplanada, Valparaíso Shopping, Lojas 13/17, Valparaíso de Goiás – Go	03	--	--	--
22	Vapt Vupt Banana Shopping: Av. Araguaia, nº 376, 3º piso, Setor Central, Goiânia-Go	05	--	--	--
23	Vapt Vupt Caldas Novas: Praça Gilson Ribeiros de Macedo nº 15 – Centro – Caldas Novas – GO	04	--	--	--
24	Vapt Vupt Praça da Bíblia: Av. Anhanguera, nº2727, Setor Leste Universitário Goiânia – GO	04	01	--	--
25	Vapt Vupt Luziânia: Av. Alfredo Nasser, Qd. 35 Lt. 07 Parque Estrela Dalva I Luziânia - GO	03	--	--	--
26	Vapt Vupt Rio Verde: Av. Presidente Vargas, nº 1650, Jardim Goiás Rio Verde – GO	04	--	--	--
27	Vapt Vupt Itumbiara: Av. Osvaldo Cruz, s/n, Terminal Rodoviário, Bairro Afonso Pena, Itumbiara – Go	04	--	--	--
28	Vapt Vupt Alexânia: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	03	--	--	--
29	Vapt Vupt Alto Paraíso: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	03	--	--	--
30	Vapt Vupt Aruanã: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	03	--	--	--
31	Vapt Vupt Alvorada do Norte: Av. Bernardo Sayao s/n – Qd. 01 – Lt 15 – Bairro Ipiranga /Previsão de inauguração junho/2012	03	--	--	--
32	Vapt Vupt Garavelo: Av. Tropical, Qd. 2, Lt. 04/05 e 06, Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia - GO / Previsão de inauguração maio/2012	04	--	--	--
33	Vapt Vupt Caçu: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	03	--	--	--
34	Vapt Vupt Campos Belos: Praça da Igreja – Centro – Prédio da Prefeitura /Previsão de inauguração junho/2012	03	--	--	--



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos

35	Vapt Vupt Catalão: Rua 5, 47, Bairro Mãe de Deus, Catalão - GO /Previsão de inauguração junho/2012	03	--	--	--
36	Vapt Vupt Cidade ocidental: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	03	--	--	--
37	Vapt Vupt Corumbá de Goiás: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	03	--	--	--
38	Vapt Vupt Formosa: Av. Brasília, 193 - Centro /Previsão de inauguração junho/2012	04	--	--	--
39	Vapt Vupt empresarial: Sem endereço/ Previsão de inauguração Março/2012	03	--	--	--
40	Vapt Vupt Shopping mangalô: Av. Mangalô, esq. c/ rua Sírios, St. Morada do Sol, Goiânia - GO /Previsão de inauguração maio/2012	04	--	--	--
41	Vapt vupt Goiatuba: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	03	--	--	--
42	Vapt vupt Mozarlândia: Av. Presidente Getulio Vargas, 17, Centro, Mozarlândia - GO /Previsão de inauguração junho/2012	03	--	--	--
43	Vapt vupt Novo Gama: Quadra 497, Lt02- Setor Central Previsão de inauguração junho/2012	03	--	--	--
44	Vapt Vupt Planaltina: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	03	--	--	--
45	Vapt Vupt Pirinópolis: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	03	--	--	--
46	Vapt vupt Porangatu: Av. Adelino Américo de Azevedo, Rodoshopping, Porangatu - GO /	03	--	--	--
47	Vapt Vupt Posse: Av. Nestor Bauduíno de Souza, 309 - Centro Posse - GO	03	--	--	--
48	Vapt Vupt Quirinópolis: Praça Av. Brasil, 276, Setor Central Quirinópolis - GO/ Previsão de inauguração junho/2012	03	--	--	--
49	Vapt Vupt Rubiataba: Sem endereço/Previsão de inauguração junho/2012	03	--	--	--
50	Vapt Vupt Santa Helena: Sem endereço/ Previsão de inauguração junho/2012	03	--	--	--
51	Vapt Vupt Sancerlândia: Sem endereço/ Previsão de inauguração junho/2012	03	--	--	--
52	16 unidades de Vapt Vupts a serem definidos os locais de acordo com o memorando nº 57/2012 de 15 Fevereiro de 2012 em anexo no processo.	48	--	--	--
TOTAL DE POSTOS		235	14	02	01



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos

28
2012

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços e da vigência do contrato é de 12(doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, conforme define a Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

O início e término da jornada diária de trabalho, bem como, os períodos para as refeições, serão definidos em função das necessidades da empresa, observadas as limitações legais.

Goiânia, 30 de maio de 2012.

Diogo Aurélio Pereira
Gerente de Apoio Logístico e suprimentos

Responsável pelo termo de referência



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM MODELO DE PLANILHA DE
CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2012– SEGPLAN/GO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº. 024 /2012. A validade de nossa proposta é de *** (*****
dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

ITEM	QUANTIDAD E	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	235	AUXILIAR DE LIMPEZA		
2	14	COPEIRA		
3	02	JARDINEIRO		
4	01	ENCARREGADO		

VALOR GLOBAL MENSAL R\$ _____

VALOR GLOBAL ANUAL R\$ _____

OBS: Deverá ser apresentada uma planilha de composição de custos e formação de preços para cada serviço acima mencionado (auxiliar de limpeza, copeira, jardineiro e encarregado), conforme planilha abaixo.

1. SERVIÇO DE _____

Discriminação para formação de preço Mensal: A proposta deverá ser elaborada com base no Salário Normativo pertinente a categoria de _____, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente em vigor.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos
TIPO DE MÃO-DE-OBRA

I - MÃO-DE-OBRA

REMUNERAÇÃO:

01 - Salário R\$ _____ (_____)
02 - Horas Extras (_____ %) R\$ _____
03 - Adicionais (periculosidade/ insalubridade) (_____ %) R\$ _____
04 - Outros (especificar) (_____ %) R\$ _____

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ _____ (_____)

VALOR DA RESERVA TÉCNICA: R\$ _____ (_____)

II - ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica

Grupo "A":

01 - INSS (_____ %) R\$ _____
02 - SESI ou SESC (_____ %) R\$ _____
03 - SENAI ou SENAC (_____ %) R\$ _____
04 - INCRA (_____ %) R\$ _____
05 - Salário Educação (_____ %) R\$ _____
06 - FGTS (_____ %) R\$ _____
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (_____ %) R\$ _____
08 - SEBRAE (_____ %) R\$ _____

Grupo "B":

09 - Férias (_____ %) R\$ _____
10 - Auxílio Doença (_____ %) R\$ _____
11 - Licença Paternidade/maternidade (_____ %) R\$ _____
12 - Faltas Legais (_____ %) R\$ _____
13 - Acidente de Trabalho (_____ %) R\$ _____
14 - Aviso Prévio (_____ %) R\$ _____
15 - 13º Salário (_____ %) R\$ _____

Grupo "C":

16 - Aviso Prévio Indenizado (_____ %) R\$ _____
17 - Indenização Adicional (_____ %) R\$ _____
18 - Indenização (rescisões sem justa causa) (_____ %) R\$ _____

Grupo "D":

19 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B" (_____ %) R\$ _____

Grupo "E":

20 - Incidência dos encargos do grupo "A", exceto o item 06, sobre os itens 16 e 17 (_____ %) R\$ _____

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS: (_____ %) R\$ _____

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ _____, _____ (_____).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

III - INSUMOS:

01 - Prêmio Assiduidade (se aplicável)	R\$ _____
02 - Exames médicos	R\$ _____
03 - Custos de pagamento salarial (de acordo com a tabela do custo do lançamento contábil – Banco Central)	R\$ _____
04 - Uniforme	R\$ _____
05 - Equipamentos	R\$ _____
06 - Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ _____
07 - Vale Transporte	R\$ _____
08 - Manutenção e depreciação de equipamentos	R\$ _____
09 - Recrutamento/Seleção, treinamento e reciclagem de Pessoal	R\$ _____
10 - Seguros de vida e custo do seguro de responsabilidade civil	R\$ _____
11 - Outros (especificar)	R\$ _____

VALOR DOS INSUMOS: R\$ _____ (_____).

Sobre a composição dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica

IV - DEMAIS COMPONENTES

01 - Despesas Administrativas/Operacionais	(____%) R\$ _____
02 - Lucro	(____%) R\$ _____

VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02): R\$ _____
(_____)

V - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+Outros) (____%)

VALOR DOS TRIBUTOS = R\$ _____ (_____)

VI – PREÇO MENSAL UNITÁRIO DO SERVIÇO

R\$ _____ (_____)

VII - PREÇO GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO

R\$ _____ (_____)

NOTAS:

- 1) Caso haja necessidade de utilizar o item “Outros”, o mesmo deverá ser especificado;
- 2) A data base para efeito de cotação dos preços de mão-de-obra deverá ser a da convenção coletiva mais atual em vigor;
- 3) Os itens dos Grupos “B” e “C” possuem caráter ilustrativo, devendo o proponente, se for o caso, indicar os de sua conveniência;
- 4) Os itens III e IV possuem caráter ilustrativo, devendo o proponente, se for o caso, indicar os de sua conveniência;
- 5) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título, devendo os serviços executados não incluir ônus adicionais.
- 6) Cumprir o especificado na Lei Estadual 16.017/2007, no art. 3º § 2º.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, **, de *****, de 2012.

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos
ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 / 2012.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF(MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos
ANEXO IV

DECLARAÇÃO I - DOS FATOS IMPEDITIVOS
e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

À
Secretária de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024 /2012.

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
DECLARA:

- sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

ANEXO V

**DECLARAÇÃO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE
NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO n.º /2012.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPA E JARDINAGEM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PRODUTOS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL E PRODUÇÃO COLETIVA, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de Contrato visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, conservação, copa e jardinagem, incluindo o fornecimento de materiais, produtos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e de produção coletiva (EPC's) par atender as necessidades da SEGPLAN, de um lado o **ESTADO DE GOIÁS**, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral, **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.800, CPF/MF sob o n.º 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 18.851 SSP-GO e CPF/MF n.º 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado por _____, _____, _____, _____, RG N.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de n.º 201200005004761, e fundamentado na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 7.468/2011 e 7.466/2011, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, conservação, copa e jardinagem, incluindo o fornecimento de materiais, produtos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e de produção coletiva (EPC's) par atender as necessidades da SEGPLAN, conforme especificação do Termo de Referência (ANEXO I do edital), que fazem parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

Parágrafo 2º - Os serviços deverão ser realizados conforme estabelecido no Anexo I - do Termo de Referência do edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

Parágrafo 3º - A Licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo 4º - Faz parte integrante deste Contrato o edital, o Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º - Especificação do objeto:

- **SERVIÇOS DE LIMPEZA**

Diariamente

Lavar o chão com água e sabão e secar bem com pano limpo.

Lavar e manter as pias limpas, usando água, sabão, palha de aço, secar bem com panos limpos.

Limpeza do mobiliário, com retirada de poeira e remoção de manchas e sujeiras.

Limpar qualquer mancha, sujeira das paredes, vidros, teto, quando necessário ou após o término do trabalho diário.

Recolher o lixo durante o trabalho, em lixeiras devidamente identificadas por setor e com sacos plásticos, observando se este limpo, em bom estado de conservação e com tampas.

Esvaziar as lixeiras após o término dos serviços e sempre que necessário, repor com os sacos plásticos limpos e adequados para cada lixeira.

Abastecer os recipientes (porta sabão e porta álcool) para a limpeza das mãos, limpando-os quando necessário.

Limpar os ralos, evitando acúmulo de sujeira e mantendo-os fechados durante o funcionamento do setor.

Banheiros e vestiários: Lavar o chão com água e detergente, secar bem, lavar vasos sanitários com vassoura própria e palha de aço, abastecer os recipientes como porta álcool e porta sabão, esvaziar lixeiras, colocar sacos plásticos limpos, repor papel higiênico e papel toalha quando necessário.

Escritório: Retirar todo o pó de piso, paredes, móveis e equipamentos, utilizando pano umedecido em água e detergente e complementando com pano limpo umedecido com álcool desinfetante.

Realizar todo e qualquer serviço de limpeza que, eventualmente, se faça necessário ao perfeito desenvolvimento das atividades da empresa.

Na área externa providenciar varredura e transportes de lixos para área específica.

Semanalmente



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

Lavar o chão com sabão, utilizando enceradeira própria, enxaguar e secar bem.

Lavar paredes e vidros com detergente e palha de aço e secar bem.

Passar pano úmido em álcool desinfetante nas saídas de ar.

Passar pano umedecido em água e detergente nas tubulações e luminárias e secar bem com pano limpo.

Lavagem de calçadas e passeios internos e externos circunvizinhos às áreas de realização dos serviços.

Lavagem de banheiros: pisos, paredes, vaso sanitários com: água, detergentes, palha de aço e secar com pano limpo, recolher o lixo adequadamente em sacos plásticos, nunca os deixando expostos nos ambientes internos ou no pátio.

Após a limpeza de todos os setores e corredores, aplicar sanitizantes alternadamente a cada semana: álcool desinfetante, hipoclorito de sódio e álcool nas paredes, pisos, vidros, ralos e pias, inclusive banheiros e sanitários.

Limpeza geral (interna e externa) de equipamentos de copa e cozinha, tais como refrigeradores, fogões, etc.

Almoxarifados: Retirar toda a poeira e sujeiras menores com uso de aspirador de pó, lavar o piso com água e secar bem.

Manter os pátios e o calçamento externo sempre limpos, sem folhas de árvores, entulhos, etc.

Limpar os bebedouros.

Mensalmente

Limpeza das caixas de esgoto, das caixas de gordura e das caixas coletoras de águas pluviais.

Limpeza geral de tubulações e luminárias: Retirar toda a poeira, limpando com pano umedecido em água e sabão, secar bem com pano seco.

Limpeza de calhas.

- **SERVIÇOS DE COPEIRA**

Diariamente

Preparar e servir café, chá e água, observando as normas de higiene pessoal e de serviço.

Lavar adequadamente as louças e os utensílios de copa, antes e depois do uso.

Limpar geladeiras, fogões, cafeteiras e demais eletrodomésticos utilizados na execução dos serviços.

Limpar o piso, os armários e os balcões da copa.

Zelar pela limpeza e higiene do ambiente, evitando o acúmulo de lixo e utensílios a serem lavados.

Manter sempre em boas condições os materiais e utensílios em uso.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

Atender aos pedidos, quando da ocorrência de reuniões e eventos, servindo café, chá e água e realizando as demais atividades relacionadas aos serviços de copeira.

Atender aos pedidos de café, chá e água dos servidores, bem como de seus visitantes.

Servir autoridades e convidados quando solicitado.

Servir em conferências, seminários e onde mais forem solicitados os serviços de copeiragem nos limites da SEGPLAN.

Semanalmente

Desmontar as cefeteiras e proceder a sua limpeza geral.

Lavar a face interna das paredes da copa.

Mensalmente

Realizar faxina geral na copa.

• **SERVIÇOS DE JARDINEIRO**

Preparar o solo para o plantio, plantar culturas diversas, introduzindo sementes e mudas no solo, forrando e adubando-as, preparar mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, aguar as plantas, executar os serviços de capina, roçagem e qualquer atividade necessária para a manutenção dos jardins.

Realizar poda e corte de arvores, em todas as unidades beneficiadas, obedecendo às exigências legais.

• **SERVIÇOS DE ENCARREGADO**

Coordenar todo pessoal, controlar frequência, fazer a distribuição do material e equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE, fiscalizar a execução dos serviços de limpeza, conservação, copeiragem e jardinagem

Parágrafo 2º - A gestão do contrato ficará a cargo da Superintendência de Vapt Vupt da SEGPLAN.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º - Os locais para a execução dos serviços e a quantidade de postos são os indicados na tabela abaixo, porém a SEGPLAN poderá realizar, a qualquer tempo, qualquer remanejamento dos postos que seja necessário para atender suas unidades, sendo elas na capital ou em cidades do interior do estado.

Parágrafo 2º - Segue abaixo os locais para a execução dos serviços:

LOCAL
Arquivo central: Rua 202, nº 267, Setor Vila Nova, Goiânia - GO
SEGPLAN Anexo Republica do Líbano: Av. Republica do Líbano nº 1945 Setor Oeste Goiânia - GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

Escola de Governo: Rua C-135 Qd. 291 Lt. 03 Jardim América Goiânia – GO
Gerencia de patrimônio mobiliário: Rua 202, nº 267, Setor Vila Nova, Goiânia - GO
Superintendência de tecnologia da informação: Av. Vereador Jose Monteiro, nº 2233 Setor Nova Vila Goiânia – GO
Gerência de Saúde e Prevenção: Rua Olinto Manso Pereira, nº 45, Setor Sul, Goiânia – GO
Vapt Vupt Águas Lindas: Av. JK, Qd. 24, Lts. 04/05, Jardim Brasília, Águas Lindas de Goiás – Go, CEP: 72810-000
Vapt Vupt Anápolis: Av. Universitária, nº 2.221, Vila Santa Isabel, Anápolis – Go, CEP: 75083-350
Vapt Vupt Araguaia Shopping: Rua 44, nº 399, Setor Central, Goiânia-Go, CEP:74063-010
Vapt Vupt Buena Vista: Rua T – 61, nº 180, Qd. 124, Lt. 07/15, Salas: 335 a 338, Goiânia – Go, CEP: 74223-170 Área:
Vapt Vupt Aparecida de Goiânia: Av. Rio Verde Qd. 102 /104 sala 341 Vila São Thomaz Aparecida de Goiânia – GO:
Vapt Vupt Campinas: Av. Anhanguera esq. c/ Av. Independência e Av. Perimentral, nº 7.840, Qd. 99 A, Lt. 02, Setor Campinas, Goiânia-GO
Vapt Vupt Cidade Jardim: Av. Nero Macedo, nº 400, Cidade Jardim, Goiânia-Go
Vapt Vupt Goianesia: Rua 33, nº 453, Setor Sul, Goianésia – Go
Vapt Vupt Itaberaí: Praça Balduino Silva Caldas, Centro, Itaberaí – Go
Vapt Vupt Jaraguá: Avenida Cristóvão Colombo, Quadra 2, Lote 10, Jardim Aeroporto, Jaraguá – Go
Vapt Vupt Jataí: Praça da Bandeira s/n, Centro, Jataí–Go
Vapt Vupt Mineiros: 5ª Avenida, nº 103, Centro, Mineiros – Go
Vapt Vupt Morrinhos: Rua Barão do Rio Branco, nº 866, Centro, Morrinhos – Go
Vapt Vupt Trindade: Av. Manoel Monteiro esq. c/ Rua 11, s/n, Vila Pai Eterno Trindade – Go
Vapt Vupt Valparaíso: Rodovia BR 040, km 13, Gleba F, Parque Esplanada, Valparaíso Shopping, Lojas 13/17, Valparaíso de Goiás – Go
Vapt Vupt Banana Shopping: Av. Araguaia, nº 376, 3º piso, Setor Central, Goiânia-Go
Vapt Vupt Caldas Novas: Praça Gilson Ribeiros de Macedo nº 15 – Centro – Caldas Novas – GO
Vapt Vupt Praça da Bíblia: Av. Anhanguera, nº2727, Setor Leste Universitário Goiânia – GO
Vapt Vupt Luziânia: Av. Alfredo Nasser, Qd. 35 Lt. 07 Parque Estrela Dalva I Luziânia - GO
Vapt Vupt Rio Verde: Av. Presidente Vargas, nº 1650, Jardim Goiás Rio Verde – GO
Vapt Vupt Itumbiara: Av. Osvaldo Cruz, s/n, Terminal Rodoviário, Bairro Afonso Pena, Itumbiara – Go
Vapt Vupt Alexânia: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012
Vapt Vupt Alto Paraíso: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

Vapt Vupt Aruanã: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012
Vapt Vupt Alvorada do Norte: Av. Bernardo Sayao s/n – Qd. 01 – Lt 15 – Bairro Ipiranga /Previsão de inauguração junho/2012
Vapt Vupt Garavelo: Av. Tropical, Qd. 2, Lt. 04/05 e 06, Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia - GO / Previsão de inauguração maio/2012
Vapt Vupt Caçu: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012
Vapt Vupt Campos Belos: Praça da Igreja – Centro – Prédio da Prefeitura /Previsão de inauguração junho/2012
Vapt Vupt Catalão: Rua 5, 47, Bairro Mãe de Deus, Catalão - GO /Previsão de inauguração junho/2012
Vapt Vupt Cidade ocidental: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012
Vapt Vupt Corumbá de Goiás: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012
Vapt Vupt Formosa: Av. Brasília, 193 - Centro /Previsão de inauguração junho/2012
Vapt Vupt empresarial: Sem endereço/ Previsão de inauguração Março/2012
Vapt Vupt Shopping mangalô: Av. Mangalô, esq. c/ rua Sírios, St. Morada do Sol, Goiânia - GO /Previsão de inauguração maio/2012
Vapt vupt Goiatuba: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012
Vapt vupt Mozarlândia: Av. Presidente Getulio Vargas, 17, Centro, Mozarlândia – GO /Previsão de inauguração junho/2012
Vapt vupt Novo Gama: Quadra 497, Lt02- Setor Central Previsão de inauguração junho/2012
Vapt Vupt Planaltina: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012
Vapt Vupt Pirinópolis: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012
Vapt vupt Porangatu: Av. Adelino Américo de Azevedo, Rodoshopping, Porangatu - GO /
Vapt Vupt Posse: Av. Nestor Bauduíno de Souza, 309 – Centro Posse – GO
Vapt Vupt Quirinópolis: Praça Av. Brasil, 276, Setor Central Quirinópolis – GO/ Previsão de inauguração junho/2012
Vapt Vupt Rubiataba: Sem endereço/Previsão de inauguração junho/2012
Vapt Vupt Santa Helena: Sem endereço/ Previsão de inauguração junho/2012
Vapt Vupt Sancrerlândia: Sem endereço/ Previsão de inauguração junho/2012
16 unidades de Vapt Vupts a serem definidos os locais de acordo com o memorando nº 57/2012 de 15 Fevereiro de 2012 em anexo no processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Na execução do presente contrato deverão ser observados os seguintes valores:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	235	AUXILIAR DE LIMPEZA		
2	14	COPEIRA		
3	02	JARDINEIRO		
4	01	ENCARREGADO		

VALOR GLOBAL MENSAL R\$

VALOR GLOBAL ANUAL R\$



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

Parágrafo 2º - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução do serviço realizado no período correspondente.

Parágrafo 3º- Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo 4º - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a execução do serviço, mensalmente, conforme estabelecido no item 3 do Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar perante a unidade solicitante do evento da SEGPLAN a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Parágrafo 5º - A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente apresentadas na Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos – Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da SEGPLAN, situada na Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Central, Goiânia – Goiás, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da execução do serviço.

Parágrafo 6º - Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 7º - Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticadas da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, e cópia autenticada da Guia de Previdência Social.

Parágrafo 8º - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Parágrafo 9º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365), onde:

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

Parágrafo 10º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

Parágrafo 11º - Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

Parágrafo 12º - Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo 13º - Dá-se ao presente Contrato o valor mensal de R\$.....
(.....e valor total de R\$).

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

5.1. Será admitida a repactuação dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

5.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

5.2.1. da data limite para apresentação das propostas comerciais previstas no instrumento convocatório em relação aos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato; ou

5.2.2. da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.

5.3. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

5.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes.

5.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da Contratada e no contrato.

5.6. A solicitação de repactuação somente será deferida por meio de negociação entre as partes, considerando-se:

5.6.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

5.6.2. As particularidades do contrato em vigência;

5.6.3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

5.6.4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

5.6.5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

5.7. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo limite de 60 (sessenta) dias, contado a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Tribunal para a comprovação da variação dos custos.

5.8. A SEGPLAN poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

5.9. Na superveniência de prorrogação da vigência do contrato, em que não seja ressalvado expressamente o direito previsto no subitem 7.6, operará a preclusão do direito de repactuação.

5.10. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.11. Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.12. A revisão dos preços poderá ser iniciada:

5.12.1. Pela SEGPLAN, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;

5.12.2. Pela CONTRATADA, mediante solicitação da SEGPLAN, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

- a. planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato;
- b. cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

5.13. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

5.14. Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.

5.15. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada.

5.16. Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação dos serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º - Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de n.º
49



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

2012.27.01.04.122.4001.4001.03.00 do orçamento vigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme Nota de Empenho n.º....., emitida em de.....de 20....., no valor de R\$..... (.....), e nos exercícios subseqüentes à conta de dotação orçamentária apropriada a ser indicada.

Parágrafo 2º - Os recursos necessários para garantir a execução contratual relativos ao exercício financeiro do ano seguinte serão feitos de acordo com a dotação orçamentária específica daquele ano, podendo ocorrer complementação e suplementação de empenho, a teor do art. 5 e 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo 1º - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto da licitação será recebido mediante atestado em Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo 2º - Os locais para a execução dos serviços e a quantidade de postos são os indicados conforme Termo de Referência do Edital (Anexo I), porém a SEGPLAN poderá realizar, a qualquer tempo, qualquer remanejamento dos postos que seja necessário para atender suas unidades, sendo elas na capital ou em cidades do interior do estado.

Parágrafo 3º - Caso a Empresa não cumpra com os itens solicitados será emitido relatório às instâncias competentes para devidas providências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo 1º - Na execução do presente contrato, são obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar serviços para a CONTRATANTE, encaminhando pessoas de boa conduta;

Fornecer novos e de 1º uso, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários na realização da limpeza, conservação, copeiragem e jardinagem todos de boa qualidade e na quantidade que se fizer necessária para a realização do serviço;

Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 horas;

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, cones etc, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

Substituir, no prazo máximo de três horas, os funcionários que por qualquer motivo não puderem exercer suas funções, inclusive as faltas diárias, devendo diminuir na fatura mensal todas as faltas de funcionários que não tenham sido substituídos;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

Substituir, no prazo máximo de 24 horas, após a notificação por escrito, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do órgão ou ao interesse do serviço público;

Comunicar previamente e por escrito qualquer alteração no quadro de funcionários fixos, tais como demissão, licença, férias etc;

Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, por uniformes novos, sem qualquer custo adicional paraa CONTRATANTE ou para os funcionários. A CONTRATADA não deverá repassar aos funcionários, em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais;

Identificar seus empregados com crachá, a partir do início da prestação de serviço, o qual deverá conter a logomarca da empresa, o nome do empregado, sua função e fotografia recente;

Cumprir as normas da Legislação Brasileira de Segurança do Trabalho na execução de todas as atividades realizadas por seus funcionários, fornecendo a todos eles os EPIs correspondentes à função desempenhada;

Instruir seus funcionários para a adoção de boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Coleta e destinação adequada dos resíduos para reciclagem gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da SEGPLAN ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, durante a prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato, (como por exemplo a queima de equipamentos resultante do contato com água jogada indevidamente durante a rotina de limpeza nas dependências das unidades da SEGPLAN);

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os tributos incidentes sobre a atividade e, ainda, pelas indenizações resultantes da execução do contrato (conforme Exigência Legal), salários, férias, 13º salário, seguros diversos, acertos trabalhistas e outros que porventura venham a ser criados e exigidos por Legislação;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

Emitir mensalmente fatura/nota fiscal da prestação de serviços, discriminando os valores e apresentando relatório das atividades desenvolvidas no período;

Comprovar mensalmente o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, relativo aos empregados que desempenham os serviços contratados bem como demonstrar estar em dia com o recolhimento do ISSQN;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Apresentar à Gerência de Apoio Logístico da **CONTRATANTE**, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço do empregado;

Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;

Nas operações de lavagem de pisos, paredes e tetos, devem ser adotadas todas as precauções para se evitar acidentes de dados às instalações. Assim, todos os quadros elétricos, tomadas e interruptores devem ser convenientemente vedados antes do início da limpeza;

Fornecer todo o material em quantidade e qualidade necessárias para o desempenho das funções.

Parágrafo 2º - Na execução do presente contrato, são obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**.

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei 8666/93.

Definir os horários e escalas de trabalho para os postos especificados.

Disponibilizar instalações sanitárias.

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SEGPLAN se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas, roupas/uniformes e utensílios.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO

Parágrafo 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- e) advertência;
- f) multa;
- g) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo 2º - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

Parágrafo 3º - As multas serão aplicadas em conformidade com o disposto no § 1º, art 15 do Decreto Estadual n.º 7.468/2011, da seguinte forma:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 4º. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

Parágrafo 5º. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo 6º. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEGPLAN, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SEGPLAN;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

Parágrafo 2º - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEGPLAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) Por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber;

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)”.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 2º - A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, da cláusula e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério de a CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo 3º - No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

Parágrafo 1º - - Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 57, da Lei n.º8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Parágrafo 1º - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aosdias do mês..... de dois mil e

Pela CONTRATANTE:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado

GIUSEPPE VECCI
Secretário de Gestão e Planejamento

Pela CONTRATADA:

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____